

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2015,

DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO

19 de Junho de 2015
[Assinatura]

***“ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 1.206/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.206 de 15 de maio de 2015 fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

(...)

XII – Diretoria de Secretaria Escolar

Art. 92 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I-

a)

b)

c)

d) Superintendência de Administração

II –

a)

III -

a)

IV –

V –

VI –

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

VII – Superintendência de Planejamento

a) Diretoria de Planejamento



- VIII -
IX -
a)
b)
c)
1.

X -
XI -
a)

XII -
a)
b)
c)
d)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	QUANT.	VALOR
(.....)	(...)	(...)
Diretor de Secretaria Escolar	1	R\$ 2.500,00
Chefe de Departamento de Escola Inclusiva	1	R\$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT.	VALOR
(.....)	(...)	(...)
Subsecretário de Saúde	1	R\$ 2.800,00
Superintendente de Administração	1	R\$ 2.800,00
Superintendente de Planejamento	1	R\$ 2.800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial o art. 24 da Lei Municipal nº 637/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

